



**Assunto:** Aprovação para efeitos de publicitação do RPDP - PPCG

**Proposta Nº** 401-2018 [DEP]

**Pelouro:** 2. ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO, TURISMO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, OBRAS, EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO

**Serviço Emissor:** 2.3 Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Económico

**Processo Nº** 18/09 PP

*A proposta do Plano de Pormenor Cais do Ginjal representa o culminar de um longo processo de elaboração e concertação, que teve o seu início na reunião de Câmara de 02/09/2009, aquando da aprovação da elaboração do Plano de Pormenor Cais do Ginjal (PPCG) e dos respetivos termos de referência.*

*O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) sofreu uma alteração no decorrer do processo de elaboração do plano, vigorando o disposto no Decreto-Lei nº80/2015, de 14/05.*

*Após realização da Conferência de Serviços, nos termos do n.º 3 do art.º 86, do RJIGT, a Câmara deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública, aprovada pela proposta nº701-2017 [DEP], da reunião de Câmara do dia 19.07.2017. O período de participação pública consubstancia um momento de participação cívica onde todos os cidadãos bem como as associações representativas dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais têm o direito de participar na elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos instrumentos de planeamento, enriquecendo o processo de planeamento territorial.*

**Considerando que:**

- 1. A Câmara Municipal de Almada deliberou em reunião de Câmara de 19 de julho de 2017, proceder à abertura do período de discussão pública nos termos dos números 1 e 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 9430/2017, na IIª Série do Diário da República n.º158, de 17 de agosto de 2017.*
- 2. O período de discussão pública decorreu entre o dia 25 de agosto de 2017 e 19 de fevereiro de 2018, com a duração de 120 dias, tendo recebido vinte e seis (26) participações.*



3. Simultaneamente ao Período de Participação Pública, decorreu o período de concertação com as Entidades Representativas dos Interesses a Ponderar (ERIP), e respetiva ponderação dos pareceres emitidos em sede de Conferencia de Serviços.

4. Findo o prazo fixado, os Serviços competentes desta Câmara ponderaram as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, nos termos do disposto no nº3, do art.89º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão de Territorial, e que se encontram consubstanciados no presente relatório de ponderação do período de discussão pública.

Face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar, para efeitos de publicitação, o Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Plano de Pormenor Cais do Ginjal (RPDP-PPCG), anexo, nos termos do nº6, do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado pelo Decreto-Lei nº80/2015, de 14/05.
2. Que os serviços técnicos procedam à conclusão da proposta final de plano, com base no RPDP-PPCG e da concertação com as ERIP